



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

CERTAME LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP

CONTRATADA: LEANDRO MARTINS VIEIRA – ME

VIGÊNCIA: 23/12/2015 a 23/12/2016

VALOR: R\$ 109.967,33 (cento e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N.º 41/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD**, com sede na Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard, estado de São Paulo, CEP 13.370-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.723.757/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr **ANTONIO CESAR RODRIGUES MOREIRA**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], e a empresa **LEANDRO MARTINS VIEIRA – ME**, com sede na Avenida Amazonas, n.º 774, Vila Bela Vista, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP 18.301-095, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.711.988/0001-49, doravante denominada **Detentora da Ata**, representada neste ato por **LEANDRO MARTINS VIEIRA**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015**.

CLAÚSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinados a suprir a demanda da dos departamentos requisitantes dessa Prefeitura do Município Rafard/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL Nº 54/2015**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição do objeto será efetuada **parceladamente**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, devendo as entregas ser efetuadas no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, nos endereços e horários indicados pela administração, a partir do recebimento do pedido de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, **de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá **o prazo de 03 (três) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidores designados pelos departamentos requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o material entregue não corresponder às especificações, o contrato será rescindido, após o devido processo administrativo, respeitados o princípio do contraditório e da ampla defesa, na forma do disposto na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

CLAÚSULA TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$109.967,33 (cento e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
0015	UN	156	AVENTAL DUPLA FACE C/ FORRO INTERNO - TAM. ADULTO - AVENTAL EM PVC BRANCO, FORRADO, 1,00X0,60, CONFECCIONADO EM POLIESTER (PVC FORRADO), REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE, COM TIRAS DO MESMO MATERIAL	R\$ 9,7800	R\$ 1.525,68	AR
0016	UN	53	AVENTAL DUPLA FACE C/ FORRO INTERNO - TAM. ADULTO - AVENTAL EM PVC BRANCO, FORRADO, 1,00 X 0,60. CONFECCIONADO EM POLIESTER (PVC FORRADO), REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE, COM TIRAS DO MESMO MATERIAL - ME	R\$ 9,7800	R\$ 518,34	AR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 1816

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 1634

0045	UN	25	CAIXA ORGANIZADORA - MÉDIA ALTA CRISTAL 30L, DIMENSÕES A X C X L:42,5 X 30,7 X 30,5CM, ESPECIFICAÇÕES: ORGANIZADOR MÉDIO ALTO, COR CRISTAL, SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL E COM TAMPA - ME	R\$ 39,9900	R\$ 999,75	ARQPLAST
0046	UN	75	CAIXA ORGANIZADORA - MÉDIA ALTA CRISTAL 30L, DIMENSÕES A X C X L:42,5 X 30,7 X 30,5CM, ESPECIFICAÇÕES: ORGANIZADOR MÉDIO ALTO, COR CRISTAL, SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL E COM TAMPA	R\$ 39,9900	R\$ 2.999,25	ARQPLAST
0053	FR	149	CERA LÍQUIDA INCOLOR P/ PISOS FRIOS EM GERAL - 750 GR	R\$ 5,6700	R\$ 844,83	START
0054	FR	51	CERA LÍQUIDA INCOLOR P/ PISOS FRIOS EM GERAL - 750 GR - ME	R\$ 5,6700	R\$ 289,17	START
0057	PÇ	16	CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 60 LTS C/ TAMPA, SEM PEDAL. 61,5 CM CORES VARIADAS - ME	R\$ 61,8900	R\$ 990,24	ARQPLAST
0058	PÇ	49	CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 60 LTS C/ TAMPA, SEM PEDAL. 61,5 CM CORES VARIADAS.	R\$ 61,8900	R\$ 3.032,61	ARQPLAST
0059	UN	17	CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 25 CM EM PLÁSTICO C/ TAMPA, SEM PEDAL. CAPACIDADE APROX. 13 LITROS. CORES VARIADAS - ME	R\$ 16,6200	R\$ 282,54	ARQPLAST
0060	UN	48	CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 25 CM EM PLÁSTICO C/ TAMPA, SEM PEDAL. CAPACIDADE APROX. 13 LITROS. CORES VARIADAS.	R\$ 16,6200	R\$ 797,76	ARQPLAST
0061	UN	32	CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 25 CM EM PLÁSTICO S/ TAMPA. CAPACIDADE APROX. 13 LITROS. CORES VARIADAS. - ME	R\$ 19,9900	R\$ 639,68	ARQPLAST
0062	UN	93	CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 25 CM EM PLÁSTICO S/ TAMPA. CAPACIDADE APROX. 13 LITROS. CORES VARIADAS.	R\$ 19,9900	R\$ 1.859,07	ARQPLAST
0085	TB	675	CREME DENTAL INFANTIL - 90 GR	R\$ 3,4900	R\$ 2.355,75	TRALALÁ
0086	TB	225	CREME DENTAL INFANTIL - 90 GR - ME	R\$ 3,4900	R\$ 785,25	TRALALÁ
0103	UN	900	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS MACIAS	R\$ 4,1900	R\$ 3.771,00	DENTAL K
0104	UN	300	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS MACIAS - ME	R\$ 4,1900	R\$ 1.257,00	DENTAL K
0119	CX	598	FILTRO DE PAPEL Nº. 103	R\$ 2,6200	R\$ 1.566,76	JOVITA
0120	CX	202	FILTRO DE PAPEL Nº. 103 - ME	R\$ 2,6200	R\$ 529,24	JOVITA
0123	MÇ	341	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA - 10 CX C/ 40 PALITOS	R\$ 2,4700	R\$ 842,27	GABOARDI
0124	MÇ	115	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA - 10 CX C/ 40 PALITOS- ME	R\$ 2,4700	R\$ 284,05	GABOARDI
0129	PCT	225	FRALDA GERIÁTRICA EG-CINTUURA DE 110 A 165 CM -PESO-ACIMA DE 90 KG -7 FRALDAS - PRODUTO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA SUAVE-DELICADA COM A PELE,BARREIRAS ANTI VAZAMENTO,FORMATO ANATÔMICO,INDICADOR DE UMIDADE -DUAS LISTRAS MUDAM DE COR,SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO,FITA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL(FRALDA	R\$ 14,9000	R\$ 3.352,50	MEDIFRAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816
FAX: (19) 3496 1634

			DESCARTAVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA(MODERADA) E FECAL).			
0130	PCT	75	FRALDA GERIÁTRICA EG-CINTUURA DE 110 A 165 CM -PESO-ACIMA DE 90 KG -7 FRALDAS - PRODUTO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA SUAVE-DELICADA COM A PELE,BARREIRAS ANTI VAZAMENTO,FORMATO ANATÔMICO,INDICADOR DE UMIDADE -DUAS LISTRAS MUDAM DE COR,SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO,FITA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL(FRALDA DESCARTAVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA(MODERADA) E FECAL). - ME	R\$ 12,9900	R\$ 974,25	MEDIFRAL
0164	PCT	2250	LENÇO UMIDECIDO INFANTIL - C/ 100 UN	R\$ 10,7900	R\$ 24.277,50	HIGGIE TOP
0165	PCT	750	LENÇO UMIDECIDO INFANTIL - C/ 100 UN - ME	R\$ 10,7900	R\$ 8.092,50	HIGGIE TOP
0166	FR	867	LIMPA ALUMÍNIO - 300 ML	R\$ 3,2900	R\$ 2.852,43	FUSETO
0167	FR	291	LIMPA ALUMÍNIO - 300 ML - ME	R\$ 3,2900	R\$ 957,39	FUSETO
0176	PCT	1125	LUVA DE VINIL - PACOTE 100 UNIDADES DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM AMIDO	R\$ 15,9000	R\$ 17.887,50	DANY
0177	PCT	375	LUVA DE VINIL - PACOTE 100 UNIDADES DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM AMIDO - ME	R\$ 15,9000	R\$ 5.962,50	DANY
0262	PCT	748	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 100 LTS, C/ 10 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008	R\$ 25,9900	R\$ 19.440,52	ITAQUITI
TOTAL GERAL				R\$ 109.967,33		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLAUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Rafard será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

CLAUSULA QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLAUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em **até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 1816

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 1634

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

CLAÚSULA SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Rafard não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLAÚSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

b) Comunicar à Detentora da Ata, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLAÚSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Rafard, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Rafard fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 1816

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 1634

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 1816

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 1634

obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o

*Praça Independência, 100 CEP 13370-000 RAFARD - SP
e-mail: rafard@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816
FAX: (19) 3496 1634

Edital que originou a presente licitação e a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLAÚSULA VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Capivari/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafard, 22 de Dezembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD
ANTONIO CESAR RODRIGUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEANDRO MARTINS VIEIRA – ME
LEANDRO MARTINS VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Nome: MARCEL LUIS BERTELLI

RG: ██████████

CPF: ██████████

Nome: MATEUS BARRATELLA

RG: ██████████

CPF: ██████████